



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 044 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE SERVIÇOS CONTINUOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE LAPAO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DESAPROPRIA IMOVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVES DO DECRETO Nº 039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE SR.ª MARINALVA GASPAS DE SOUZA MATOS.
- DECRETO Nº 43 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO.
- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO (A) SUPLENTE.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO TUTELAR DE LAPÃO/BA DO ANO DE 2022.

AVISOS

- AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
- DECRETO Nº 43 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 044 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE SERVIÇOS
CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 27 de abril de 2018, que dispõe sobre a Definição de Serviços Contínuos no âmbito do Município de Lapão;

Considerando que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;

Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, entre outros, desta:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. Coleta de Lixo Hospitalar;
- II. Coleta de Lixo Urbano;
- III. Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos;
- IV. Serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica;
- V. Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
- VI. Transporte Escolar;
- VII. Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;
- VIII. Oxigênio Medicinal e medicamentos definidos por Portaria da Secretaria de Saúde;
- IX. Manutenção de Iluminação Pública.

§ 1º A prestação de serviços de que trata este decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

§ 2º Os serviços descritos no inciso IV, do Art. 1º, a serem contratados constituem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Art. 2º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 3º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante aferição dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 6º A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 7º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE Sr.^a MARINALVA GASPAR DE SOUZA MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, **27**, IV, XXIII, XXV e **XXVII**, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 288, de 07 de dezembro de 2022, a qual avaliou o imóvel.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 5.000,40 (cinco mil reais e quarenta centavos), o imóvel (terreno), localizado no povoado de Rodagem, Município de Lapão, sem qualquer construção, possuindo uma área , 3,00m de frente e fundo e 30,00 m de lados direito e esquerdo com os seguintes limitantes: Via pública, sul: Via pública, leste: Município de Lapão; oeste: José Gaspar de Souza, cujas coordenadas P1: Latitude: 11º34'17.98"S/ Longitude: 41º46'24.82"O; P2: Latitude: 11º34'17.95"S/ Longitude: 41º46'24.69"O; P3: Latitude: 11º34'17.34.30"S/ Longitude: 41º46'24.78"O E P4: Latitude: 11º34'17.33"S / Longitude: 41º46'24.91"O.

§1º O imóvel supra especificado é propriedade da Senhora MARINALVA GASPARD DE SOUZA MATOS, CPF Nº 704.488.845-34 E RG. Nº 02.784.702 – 03 SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 90 m² (noventa metros quadrados), qual seja, 3,00m de frente e fundo e 30,00 m de lados direito e esquerdo.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 27/02/2023, pág.06, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora de cargo comissionado, abaixo mencionado, vinculado à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MICAELA ALECRIM COSTA	COORDENADORA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 43 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora de cargo comissionado, abaixo mencionado, vinculado à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MICAELA ALECRIM COSTA	COORDENADORA TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30**, com uma proposta no valor Global de R\$ 86.462,50 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.473.960/0001-20**, com uma proposta no valor Global de R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 04.567.265/0001-27**, com uma proposta no valor Global de R\$ 16.204,00 (Dezesseis mil, duzentos e quatro reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **H. L. M. DE SOUZA, CNPJ: 04.741.266/0001-46**, com uma proposta no valor Global de R\$ 88.873,40 (Oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ: 05.207.424/0001-45**, com uma proposta no valor Global de R\$ 127.840,00 (Cento e vinte e sete mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

oitocentos e quarenta reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 07.835.442/0001-05**, com uma proposta no valor Global de R\$ 94.615,20 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.639.199/0001-56**, com uma proposta no valor Global de R\$ 308.477,00 (trezentos e oito reais, quatrocentos e setenta e sete reais.). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.264.692/0001-00**, com uma proposta no valor Global de R\$ 14.399,13 (Quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 14.661.578/0001-01**, com uma proposta no valor Global de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1021 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.216.370/0001-94**, com uma proposta no valor Global de R\$ 935.720,00 (Novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ: 32.850.995/0001-76**, com uma proposta no valor Global de R\$ 232.400,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **C R TEIXEIRA INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 33.627.444/0001-00**, com uma proposta no valor Global de R\$ 1.238.506,00 (Um milhão, duzentos e tinta e oito mil e quinhentos e seis reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36**, com uma proposta no valor Global de R\$ 566.143,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30**, com uma proposta no valor Global de R\$ 26.290,00 (Vinte e seis mil e duzentos e noventa reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária: **TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.824.043/0001-79**, com uma proposta no valor Global de R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais). Assinatura da Ata: 28/02/2023. Vigência: 28/02/2024. Lapão - BA, **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1021 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO
RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO
TUTELAR DE LAPÃO/BA DO ANO DE
2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando, a relevância das informações prestadas pelo Relatório Anual com dados estatísticas do órgão de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Lapão – Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar o Relatório Anual do Conselho Tutelar de Lapão/Ba do Ano de 2022.

Art. 2º Publicar o Relatório Anual dos trabalhos do Conselho Tutelar de Lapão do ano de 2022 nos termos do ANEXO I, o qual dispõe sobre o atendimento as crianças e ao adolescente do município, dentro da perspectiva na defesa do direito no Diário Oficial do Município de Lapão.

Art. 3º Encaminhar os dados quantitativos aos órgãos públicos competentes, para o devido conhecimento e fortalecimento da rede de proteção às crianças e aos adolescentes do município.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 27/02/2023, pág.11, com incorreção no original.

Lapão/Bahia, 27 de Fevereiro de 2023.

Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 – 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapausemas@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAPÃO-BAHIA**

ANEXO I



**CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAPÃO-BAHIA**

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

RELATÓRIO ANUAL

CONSELHO TUTELAR

LAPÃO – BA

2022

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**
Fone: **(74) 3657 – 1437**
CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**
E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

DO ÓRGÃO

O Conselho Tutelar foi criado conjuntamente ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. Órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, deve ser estabelecido por lei municipal que determine seu funcionamento tendo em vista os artigos 131 a 140 do ECA. Formado por membros eleitos pela comunidade para mandato de quatro anos, o Conselho Tutelar é um órgão permanente, possui autonomia funcional, ou seja, não é subordinado a qualquer outro órgão estatal. A quantidade de conselhos varia de acordo com a necessidade de cada município, mas é obrigatória a existência de pelo menos um Conselho Tutelar por cidade, constituído por cinco membros. Segundo consta no artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e, conseqüentemente, do conselheiro tutelar atender não só às crianças e adolescentes, como também atender e aconselhar pais ou responsáveis. O Conselho Tutelar deve ser acionado sempre que se perceba abuso ou situações de risco contra a criança ou o adolescente, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional. Cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas que zelem pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. O órgão municipal de Lapão, instituído pela **Lei Municipal de N° 929 de 24/05/2021**, qual vigora em consonância a Lei Federal de nº 8.069 de 13.07.1990 e o Regimento Interno do próprio Conselho Tutelar; desde sua criação o Conselho Tutelar de Lapão, contou com 05 (cinco) colegiados, composto de cinco membros, que atuaram na promoção de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes local.

DA LOCALIZAÇÃO

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, do Município de Lapão - Ba; encontra-se, atualmente sediado à:

Avenida Jazon Oliveira, n° 74, Centro, Lapão – Ba, CEP: 44.905-000

Tel.: (74) 3657-1647

CEL WhatsApp: (74) 99927-0688

E-mail Institucional: conselhotutelarlapao@gmail.com

Horário de Funcionamento: das 08hs às 12hs intervalo 14hs às 17hs, de Segunda(s)-Feira(s) às Quinta(s)-Feira(s); Sexta(s)-feira(s) das 08hs às 12hs; Regime de Plantão por celulares: das 17hs às 08hs do dia Subseqüente/ Sábado(s)/Domingo(s) e Feriado(s)

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ATUAL

A mesa deliberativa que atualmente compõe o Conselho Tutelar local tomou posse na data de 10.01.2020 para um mandato de 04 (quatro) anos, que terá a data de 09.01.2024 como termino.



Layanne Rodrigues Dourado
Conselheira Tutelar



Eliete Silva
Conselheira Tutelar



Silvana Souza Dourado
Conselheiro Tutelar



Sileide de Souza Sobreira
Conselheira Tutelar



Acácia Souza Carlos
Conselheira Tutelar

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

DO (S) AUXILIAR (ES)

A Lei Municipal de N°494/2006 prevê uma Equipe Operacional para o necessário apoio técnico-administrativo aos membros do Conselho Tutelar, atualmente a equipe técnica administrativa do Conselho é atendida pelo seguinte recurso humano:

- Apoio Técnico-Administrativo Equipe Operacional do Conselho Tutelar de Lapão
ILKA BARBOSA MORAIS
SECRETÁRIA ADMISNISTRATIVA
- Apoio Técnico-Administrativo Equipe Operacional do Conselho Tutelar de Lapão
JADERSON GOMES DE LIMA
MOTORISTA
- Apoio Técnico-Administrativo Equipe Operacional do Conselho Tutelar de Lapão
PATRÍCIA MOTA DA SILVA NASCIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DA SEDE

O órgão municipal de Lapão encontra-se, atualmente, situado a Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro, nesta cidade, local de fácil acesso e seu espaço se encontra distribuído da seguinte maneira:

1. **ROLL DE ENTRADA:** Destinado a exposição de cartazes de campanhas trabalhados pelos conselheiros tutelares;
2. **RECEPÇÃO:** Destinada a recepção de pessoas e documentos, controle e fluxo de arquivos do C.T., coletar e realizar registros, juntada e distribuição interna; realização de reuniões do COLEGIADO;
3. **SALA DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Destinada a análise individual dos procedimentos internos, execução das deliberações e lavratura de documentos administrativos e reuniões do COLEGIADO;

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

4. **SALA DE ATENDIMENTO:** Destinada a recepção de pessoas, coleta de denúncias, encaminhamentos, e realização de atendimento individualizado, para orientações e aplicações de medidas de proteção aos atendimentos concretos;
5. **BANHEIRO:** Destinado às necessidades fisiológicas dos usuários do serviço, servidores e conselheiros tutelares;
6. **COZINHA:** Destinado às refeições, café dos usuários do serviço, servidores e conselheiros tutelares.

DO ATENDIMENTO

O Conselho Tutelar de Lapão ao longo do ano de 2022, no intuito de dar cumprimento a todas as atribuições que lhes foi conferida pela Lei Federal de N° 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e a Lei Municipal de N° 494/2006 organizou os atendimentos ao público da seguinte forma:

1. Atendimento presencial das 08hs às 12hs, 14hs às 17hs, sendo realizado na sede do Conselho Tutelar.
2. Atendimento remoto por meio de ligações, e-mails e a ferramenta Whatsapp.

No decorrer do ano de 2022 sempre que se fez necessário à atuação e presença das conselheiras tutelares nós estivemos presentes, foram realizados atendimentos durante os finais de semana, feriados e atendimentos noturnos, sempre zelando pelos direitos de nossas crianças e adolescentes.

PARCERIAS

O Conselho Tutelar de Lapão ao longo do ano de 2022, no intuito de dar cumprimento a todas as atribuições que lhes foi conferida pela **Lei Federal de N° 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente)** e a **Lei Municipal de N° 929 de 24/05/2021**, bem como no intuito de se organizar, criar um fluxo de atendimento interfirmou várias parcerias a fim de melhorar o atendimento das crianças e adolescentes do município de Lapão as parcerias foram:

- I. Secretaria de Direitos Humanos
- II. CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- III. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- IV. Ministério Público do Município de Lapão
- V. Poder Judiciário
- VI. CAOCA - Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente.

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapao@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

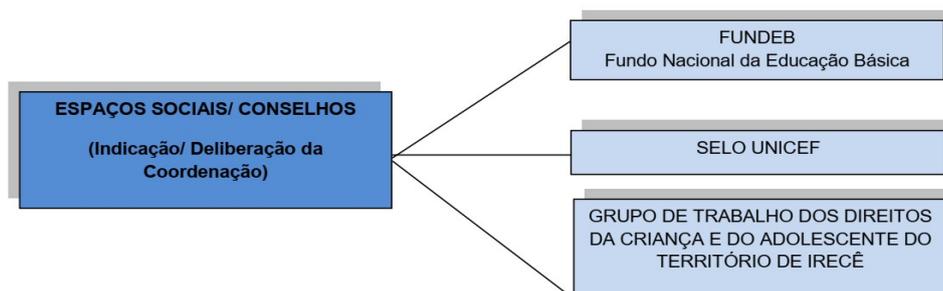


CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

- VII. ACTEBA – Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros do estado da Bahia
- VIII. Prefeitura Municipal de Lapão – Secretária de Assistência Social, Educação e Saúde
- IX. CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- X. CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos Consensual/ Balcão de Justiça e Cidadania

Os membros do Conselho Tutelar, no intuito de ocupar espaço junto às massas, bem como fomentar, as diretrizes e os direitos fundamentais do público infanto-juvenil, vem integrando os espaços, organizações e Conselhos Municipais, que dão abertura para que membros do Conselho Tutelar participem ou até mesmo ocupem locais de referência social, apontemos os espaços já ocupados juntos a movimentos Intersetoriais, sendo os seguintes:



DO (S) PROCEDIMENTO (S) INTERNO (S)

O órgão municipal de Lapão, na data de **20.03.2020**, aprovou e publicou por força de Lei Municipal o Regimento Interno do Conselho Tutelar Municipal, qual dita e regula os parâmetros técnicos e administrativos de atuação dos membros que integram ou possa vir integrar o órgão tutelador, o Regimento Interno contempla conceitos administrativos, jurídicos e prática secretariais, fundindo normas de processo e diretrizes do ordenamento Jurídico Federal (Lei n° 8.069/90), fazendo a simbiose necessária entre o cotidiano e os preceitos legais pertinentes à atuação do Conselheiro Tutelar. Sua composição atinge as questões destinadas à organização do órgão e seus setores, tratando de forma principal as questões administrativas, visando ao equacionamento das questões burocráticas.

É importante mencionar que o órgão tutelador instituiu, para o bom funcionamento do órgão, os **Códigos de Atendimentos - C.A.**; quais ditam e refere qual a ameaça ou violação que trata e faz a existência do Procedimento Interno, que visa verificar e aferir a necessidade e conveniência de aplicação de medidas pelo órgão, os Códigos de Atendimento, foram

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

codificados de acordo com as características das violações e ameaças de direito se dividindo em 11(onze) Códigos sendo eles:

CÓDIGO DE ATENDIMENTO		
01	Orientações: direito de visita, pensão alimentícia, etc.	Informações aos pais sobre os direitos e obrigações que eles têm com os filhos, deixando claro que aos pais incumbem o DEVER de proteger, educar e amparar seus filhos, e como a própria lei dita, o poder familiar compete a ambos os pais. Quando o caso não compete ao Conselho, e o mesmo orienta a pessoa onde procurar o serviço solicitado. Deixar de ajudar o/a ex-companheiro/a a prover ou garantir a criança ou adolescente, alimentação, vestimenta, higiene e educação formal, bem como os cuidados necessários para o pleno desenvolvimento da criança ou adolescente.
02	Direito à Vida	Deixar de prover ou garantir a criança ou adolescente, alimentação, vestimenta, higiene e educação formal, bem como os cuidados necessários para o pleno desenvolvimento da criança ou adolescente. Além de agressões físicas e psicológicas. Criança/ adolescente que presencia constantemente brigas, discussões, agressões físicas ou psicológicas entre seus pais ou responsáveis.
03	Requisição de certidão/ Registro de nascimento	Toda criança/ adolescente que necessite deste documento, poderá o Conselho Tutelar requisitar dos cartórios de registro civil das pessoas naturais certidões de nascimento e de óbito, que deverão ser fornecidas gratuitamente, em qualquer hipótese (Art. 136 VII – Estatuto da Criança e do Adolescente). Orientação e aconselhamento às famílias para que se registrem todas as crianças e adolescentes que compõe a família.
04	Direito à Educação	Criança e Adolescente que de forma injustificada e de forma reiterada, vem deixando de freqüentar a Unidade Escola, a qual se encontra matriculada, e que a escola já tenha esgotado os recursos para sanar o problema de insuficiência de freqüência, encaminhando assim a ficha do FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infreqüente ao Conselho. Além de crianças e adolescente que apresentam baixo rendimento escolar, rebeldia e indisciplina na unidade escolar.
05	Abuso e/ou exploração sexual	Todo ato ou jogo sexual que ocorre nas relações hetero ou homossexuais e visa estimular a criança ou adolescente, a utilizá-los para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográfica e sexual, imposta por meio de aliciamento, violência ou ameaça, com ou sem fins de lucro, pra si próprio ou outrem, seja por parte de algum familiar, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consangüinidade, com ou sem o conhecimento ou consentimento destes, podendo ainda ocorrer o fato por relação de poder, autoridade ou da diferença de idade.
06	Requisição de vaga em escolas/ creches	Toda criança/ adolescente que tenha seu direito de acesso a educação ameaçado ou violado, poderá o Conselho Tutelar requisitar das instituições de ensino vaga para que estas crianças/adolescentes freqüentem estas instituições em qualquer hipótese (Art. 136, III, letra a – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 – 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

07	Direito à saúde	Toda criança/ adolescente que tenha seu direito de proteção à vida e à saúde ameaçada ou violada, poderá o Conselho Tutelar requisitar das instituições de saúde vaga para que estas crianças/adolescentes freqüentem estas instituições em qualquer hipótese (Art. 136, III, letra a – Estatuto da Criança e do Adolescente).
08	Conflito familiar	Criança/ adolescente que juntamente com a família enfrentam dificuldades para resolver problemas familiares seja devido à conduta dos responsáveis ou pela própria conduta das crianças/ adolescentes.
09	Tráfico e/ ou uso de drogas	Toda Criança ou adolescente que importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas e ou substancias e produtos capazes de causar dependência, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. Usar, adquirir, guardar, manter em depósito ou carregar consigo, para consumo, mesmo que uma ou mais vezes substâncias que causam dependências, seja licita ou ilícita, por criança ou adolescente.
10	Crianças e/ ou adolescentes em conflito com a lei	Ato ou conduta, cometido por criança/adolescente, que seja descrita como crime ou contravenção penal, que tenha sido comunicado, seja por meio de denúncia, encaminhamento e/ou ate mesmo durante atendimento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança ou Adolescente e que se sejam solicitado ou desprendido por este ultimo a aplicação de medidas de Proteção.
11	Trabalho infantil	Trabalho infantil é toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de nosso país.

DA (S) ESTATÍSTICA (S)

Importante esclarecer que a Estatística, que seguirá, apontará os casos e Procedimentos Internos atendidos pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Lapão/ Ba, terá como ponto inicial, a data de **10/12/2021** e término em **31/12/2022**. Assim sendo seguira, os dados amostrais do mês de dezembro do ano de 2021 até o mês de dezembro do ano 2022.

De outra maneira é de se esclarecer que ao que tange a lavra de relatório periódico e da publicidade dos dados Estatísticos do Conselho Tutelar, os colegiados anteriores a este não consumaram com o dever ora ditada pelo Regimento Interno, entretanto, é de se apontar que a justificativa apontada por todos fora a alta demanda, a necessidade de criar e reestruturar internamente os parâmetros e procedimento para garantir um fluxo de atendimento célere, eficaz, ágil e que posteriormente garantisse um atendimento qualitativo aos usuários do órgão; tais fatos impossibilitaram a lavra do presente e os motivos se sobrepujam a apresentação de dados, contudo, atualmente muito avançamos quanto à estrutura organizacional, embora muito ainda tenha de avançar, fora possível dar ampla divulgação e conhecimento a quem interessar da situação real e atual do órgão deste Município.

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

Durante o período computado foram realizados **345 (trezentos e quarenta e cinco)** atendimentos por este Órgão, sendo o atendimento feito dentro de todo o território do Município de Lapão. Foram realizadas visitas em unidades escolares e participação ativa nos eventos realizados pelo município. Destes **345 (trezentos e quarenta e cinco)** atendimentos **34 (trinta e quatro)** estão em andamentos e **25 (vinte e cinco)** se tornaram acompanhamentos temporários. Sendo que **311 (trezentos e onze)** atendimentos foram tomados às medidas cabíveis e arquivados.

ANO BASE 2022

PERÍODO COMPUTADO: 10/12/2021 a 31/12/2022

N° DE PROCEDIMENTOS POR LOCALIDADE	
N° DE PROCEDIMENTOS POR LOCALIDADE	N° DE ATENDIMENTOS
SEDE	166
AGUADA NOVA	21
Q. JOAQUINZINHO	00
RODAGEM	06
CASAL	00
ELIZEU	03
BABILÔNIA	03
VOLTA GRANDE	04
L. DE PAU D'ARCO	07
BOM PRAZER	04
L. DE EURÍPEDES	06
SALGADA	02
L. DE GAUDÊNCIO	08
TANQUINHO	09
LAGEADO	10
BELO CAMPO	16
MORRINHOS	00
MORRO GRANDE	00
PATOS	13
IRECEZINHO	10
MANCAMBIRA	00
BONZÃO	05
BOA ESPERANÇA	03
AROEIRA	00
TINGUIS	00
LAJEDINHO	00

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

MOSQUITO	00
LAGOA BONITA	00
CORTA FACÃO	00
ALTO BONITO	00
MANDACARU	00
TANQUES	00
OUTROS MUNICÍPIOS	15
TOTAL:	311

Nº INTERNO POR CÓDIGO DE ATENDIMENTO	Nº DE CASOS
2020	
Orientações	113
Direito à Vida	63
Requisição de certidão	07
Direito à Educação	17
Abuso e/ou exploração sexual	17
Requisição de vaga em escolas/ creches	03
Direito à saúde	15
Conflito familiar	54
Tráfico e/ ou uso de drogas	01
Crianças e/ ou adolescentes em conflito com a lei	19
Trabalho infantil	02
TOTAL:	311

Dos atendimentos realizados por este Conselho Tutelar resultaram na seguinte demanda:

EDUCAÇÃO

- 05 solicitações de relatório de desempenho;
- 01 encaminhamento de denúncia;

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 – 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 929/2021

SAÚDE

- 09 requisições de consulta/prótese;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 33 encaminhamentos ao CREAS;
- 03 encaminhamentos ao CRAS;

PODER JUDICIÁRIO

- 07 relatórios enviados ao Poder Judiciário do município de Lapão;
- 10 requisições de certidão de nascimento – Cartório de Registro Cível;

MINISTÉRIO PÚBLICO

- 16 relatórios ao Ministério Público do município de Lapão – notícia de fato, Disque 100 e envio de resposta;
- Material de apoio (ECA, cartazes, folders, cartilhas, etc) – CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente.

DELEGACIA

- 08 encaminhamentos a Delegacia de Polícia Civil do município de Lapão.

OUTROS ÓRGÃOS (CONSELHOS TUTELARES, ADVOGADO, INSTITUIÇÕES).

- 16 ofícios emitidos.

Avenida Jason Oliveira, n.º 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n.º - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaosemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

VISÃO GERAL DAS ESTATÍSTICAS DE 2022

LOCALIDADE	DEMANDA 2022											TOTAL
	ORIENTAÇÕES	DIREITO A VIDA	REQUISIÇÃO DE NASCIMENTO	DIREITO A EDUCAÇÃO	ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL	REQUISIÇÃO DE VAGA EM ESCOLAS E CRECHES	DIREITO A SAÚDE	CONFLITO FAMILIAR	TRÁFICO E/OU USO DE DROGAS	CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	TRABALHO INFANTIL	
SEDE	38	49	2	11	7	3	3	38	1	13	1	166
AGUADA NOVA	11	5	2				1	2				21
Q. JOAQUINZINHO												0
RODAGEM	3				1			2				6
CASAL												0
ELIZEU I, II	2									1		3
BABILÔNIA	2				1							3
VOLTA GRANDE	2				1			1				4
L. DE PAU D'ARCO	4			2						1		7
BOM PRAZER	2				2							4
L. DE EURÍPEDES	3		1					2				6
SALGADA	1							1				2
L. DE GAUDÊNCIO	3	1		2				1	1			8
TANQUINHO	6	1						2				9
LAGEADO	6	1						3				10
BELO CAMPO	8	1			1			5		1		16
MORRINHOS												0
MORRO GRANDE	3											0
PATOS	7		1	1	1		1	1			1	13
IRECEZINHO	3	1		1			3	1		1		10
MANCAMBIRA												0
BONZÃO	3							1		1		5
BOA ESPERANÇA	1	1			1							3
AROEIRA												0
TINGUIS												0
LAJEDINHO												0
MOSQUITO												0
LAGOA BONITA												0
CORTA FACÃO												0
ALTO BONITO												0
MANDACARU												0
TANQUES												0
OUTROS MUNICÍPIOS	8	3	1		2					1		15
TOTAL:	113	63	7	17	17	3	15	54	1	19	2	311

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 – 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaoemas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal N° 929/2021

DA CONTINUIDADE DO RELATÓRIO PERIÓDICO

Visando a preservar as garantias constitucionais deste órgão, bem como manter atualizadas as informações dados e estatísticas do órgão intitulado como Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Lapão - Bahia, é que este COLEGIADO, coloca e informa, que de forma ampla será dado publicidade ao presente Relatório, a quem interessar.

Que novo Relatório será expedido por este órgão após a data de 20.12.2022; qual será expedido pelo COLEGIADO do órgão, onde se realizará a devida lavra de informações de forma atualizada, qual depois de devida apreciação para censura da mesa deliberativa deste órgão colocará a conhecimento da população e das Autoridades Fiscalizadoras.

Lapão – BA, 02 de fevereiro de 2023.

Sileide de Souza Sobreira
Conselheira Tutelar

Silvana Souza Dourado
Conselheira Tutelar

Eliete Silva
Conselheira Tutelar

Layanne Rodrigues Dourado
Conselheira Tutelar

Acácia Souza Carlos
Conselheira Tutelar

Avenida Jason Oliveira, n° 74, Centro.
E-mail: conselhotutelarlapao@gmail.com
Cel.: (74) 99927-0688 / 3657-1647 / DISQUE 100

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalaposemas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA: 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE LAPAO/BA CONFORME CONVENIO/MDR N° 024941/2020 – PLATAFORMA + BRASIL N° 907073/2020.** Convocamos os interessados para a reunião de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no certame, que ocorrerá no dia **03/03/2023 às 09h:00m, na sala de licitações.** Lapão-BA – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0003-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

**CONVOCAÇÃO Nº 003-2023 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da Saúde, designada pelo **DECRETO Nº 291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONVOCA OS APROVADOS NOS CARGOS ABAIXO MENCIONADOS, para a assinatura do instrumento contratual na data de 01/03/2023 (QUARTA-FEIRA), às 09:00h, os na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“8.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Documento que comprove regularidade com o Conselho de Classe.

8.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do(a) candidato(a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 28 de fevereiro de 2023.

SIMONE TOSTA VILAS VERDE
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: SAU002 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/UBSF	
ORDE M	NOME DO CANDIDATO (A)
1	CARLA DA SILVA BARBOSA
2	LORRANA DE SOUZA DOURADO
3	MICAELE RIBEIRO BORGES DOS SANTOS

SIMONE TOSTA VILAS VERDE

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.